



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

---

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**EMPRESA: MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A**

**DATA: 17/07/2024**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024**

Em razão das arguições feitas pela Empresa **MONETAR SERVIÇOS FINANCEIROS S/A**, via e-mail referentes ao Edital do Pregão presencial nº 001/2024 – Processo Licitatório nº 009/2024, apresentamos as respostas conforme segue:

**DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**ESCLARECIMENTO 1**

**Do item 7.3 do edital:**

**PERGUNTA 1:** Pergunta: O que o BRAZPREV considera como “manifestamente inexecutável”?

**RESPOSTA:** Todo procedimento operacional ou administrativo não previsto no Edital, ou não lastreado em previsão do edital ou ainda ilegal, pode ser considerado como “manifestamente inexecutável”.

**PERGUNTA 2:** Qual será o critério utilizado para análise da proposta, para que ela não seja classificada como um “preço simbólico ou irrisório”?

**RESPOSTA:** O critério a ser utilizado é, conforme a Lei Federal 14.333/21, o preço referência de mercado.

**PERGUNTA 3:** Qual seria o valor estimado para contratação, uma vez que não há preço de referência no edital e nem em seus anexos? Qual seria o valor orçado pelo Município?

**RESPOSTA:** Consta na fase interna do processo o preço pesquisado no mercado que será utilizado como preço de referência de 0,39%.

**ESCLARECIMENTO 2**

**Item 3.1 do Termo de Referência:**

**PERGUNTA:** Para fins de cobrança, será considerada a rentabilidade líquida ou bruta?



## **AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**RESPOSTA:** O valor da Taxa de Administração a ser pago a empresa licitante contratada, referente a remuneração pelos serviços prestados, será apurado de acordo o saldo devedor de cada empréstimo concedido aos segurados, a partir do recebimento da primeira parcela do empréstimo consignado abatido na folha de pagamento do Instituto.

### **ESCLARECIMENTO 3**

#### **Item 6.1 do Termo de Referência:**

**PERGUNTA:** A Monetar, em sendo a licitante vencedora do pregão, se compromete a viabilizar a contratação da seguradora em regime de melhores esforços, se renunciando desde já, a qualquer remuneração por parte da seguradora, e, em caso de recebimento de qualquer benefício por parte da seguradora, se compromete também, a repassar tal benefício ao BRAZPREV. De acordo?

**RESPOSTA:** No Edital de Licitação não contem o termo ou a previsão da figura de regime de melhores esforços e, qualquer menção ou condição de proposta nesse sentido pode ensejar a desclassificação da proposta.

### **ESCLARECIMENTO 4**

#### **Itens 6.3.1.4 e 13.1 do Termo de Referência e Minuta do Contrato Item 4.3.1.4:**

**PERGUNTA:** Considerando que a licitante e o RPPS possuem interesses em comum que é a concessão de empréstimos e os itens citados preveem atendimento in loco de forma eventual, poderá a licitante ter autonomia para definir o momento para o atendimento presencial, desde que respeitado o horário de funcionamento do BRAZPREV?

**RESPOSTA:** Não. A licitante, sempre em consenso com o Brazprev, poderá definir a forma de atendimento nos casos de necessidade, desde que em dentro de um prazo resolutivo e respeitado o horário de funcionamento do BRAZPREV.

### **ESCLARECIMENTO 5**

#### **Itens 6.3.1.5 do Termo de Referência:**

**PERGUNTA:** A Monetar, em sendo a licitante vencedora do pregão, se compromete a viabilizar a contratação da seguradora em regime de melhores esforços, se renunciando desde já, a qualquer remuneração por parte da seguradora, sendo que, a cobertura de sinistros se dá única e exclusivamente por parte da seguradora, conforme disposto no Art. 757 da Lei nº 10.406/2002. De acordo?

**RESPOSTA:** No Edital de Licitação não contem o termo ou a previsão da figura de regime de melhores esforços e, qualquer menção ou condição de proposta nesse sentido pode ensejar a desclassificação da proposta.

### **ESCLARECIMENTO 6**



## AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

### Itens 14.4.2 do Termo de Referência:

**PERGUNTA:** A Monetar, em sendo a licitante vencedora do pregão, se compromete em regime de melhores esforços, a estipular uma apólice cujo beneficiário seja o BRAZPREV, cabendo a licitante, apenas obrigações e vedações aplicáveis ao estipulante, expressas na Resolução CNPS 434/2021. De acordo?

**RESPOSTA:** No Edital de Licitação não contem o termo ou a previsão da figura de regime de melhores esforços e, qualquer menção ou condição de proposta nesse sentido pode ensejar a desclassificação da proposta.

### ESCLARECIMENTO 7

#### Itens 14.3.4 e 14.4.3 do Termo de Referência:

**PERGUNTA:** Ante ao exposto, a Monetar, em sendo a licitante vencedora do pregão, renuncia ao recebimento de qualquer valor correspondente as custas ou benefícios de seguro, entretanto, se compromete a informar o BRAZPREV ao final de cada mês, a segregação de cada custeio, dentre eles, a taxa de administração da licitante e o valor correspondente do seguro que não se confundem, cabendo à unidade gestora, o devido repasse para cada prestador de serviço de forma separada. De acordo?

**RESPOSTA: Portaria 1.467/2022:** Não consta na redação da Portaria MTP 1467/2022, em relação aos dispositivos dos artigos 16 e 31 do Anexo VIII, que estabelece regras sobre os encargos administrativos incidentes sobre o empréstimo consignado, a expressão cunhada pelo arguidor no questionamento quando afirma “**não podendo ser transferida a terceiros**”, haja visto que os serviços de operacionalização e os riscos decorrentes da prestação dos serviços são da empresa que for prestar os serviços ao Brazprev. A exigência do item 1.4.3.4 do Termo de Referência, citamos: “**...a empresa deve incluir na composição dos seus custos a contratação do seguro prestamista para cobertura dos valores emprestados aos tomadores, sendo o seguro para cobertura de risco de morte natural ou acidental do tomador, sendo beneficiário do seguro o Instituto Brazprev...**” é, por interpretação simples, uma exigência que a empresa deverá cumprir, até por ser uma prática operacional já existente no mercado, não cabendo assim qualquer outra proposta da empresa divergente ao prescrito no Edital.

### ESCLARECIMENTO 8

#### Item 6.3.1. Dos profissionais:

**PERGUNTA 1:** Considerando que as atividades de desenvolvimento de sistemas e administração de banco de dados podem ser desempenhadas por profissionais da área de tecnologia com formações acadêmicas diversas, quais serão os cursos superiores relacionados, especializações/pós-graduações e/ou certificados aceitos para a comprovação destes profissionais?



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI  
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro  
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

---

**RESPOSTA:** Cumpre esclarecer que será aceito o profissional de nível superior habilitado para as funções exigidas, conforme **Item 6.3.1 Dos profissionais com o devido registro na entidade de classe.**

**PERGUNTA 2:** Em quais conselhos os profissionais dos itens 6.3.1.b, 6.3.1.c, 6.3.1.g e 6.3.1.h devem ser vinculados/registrados?

**RESPOSTA:** Cada profissional deverá ter habilitação em nível superior e registro na entidade de classe profissional. Exemplo: No caso de um Administrador deve ter seu registro atualizado no CRA- MG(Conselho Regional de Administração de Minas Gerais).

---

**JUNIOR DONIZETI DIAS**

Diretor Presidente do Instituto Brazprev